

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00687/2025
CÓDIGO ID CIDADES TCEES: 2025.005E0100001.01.0002

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos automotores, para atender às demandas administrativas e operacionais do SAAE de Alfredo Chaves.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES - SAAE**, por meio da Agente de Contratação/Pregoeiro do Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 053/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa “FECHADO E ABERTO”, sob o regime de execução menor preço por subitens unitário, visando atender AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA. O Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico do SAAE <https://saaealfredochaves.es.gov.br>, Processo Administrativo nº 00687./2025.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A licitação na modalidade **Pregão Presencial**, modo de disputa, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, se regerá de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis do disposto no presente Edital.

1.2 - De acordo com o art. 176, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 06 (seis) anos, contados da data de sua publicação, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do seu art. 17, senão vejamos:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

1.3 - O presente Pregão poderá ser examinado sem qualquer custo, por todos os interessados em participar do certame, na Sala de Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.209, Centro Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento desta Autarquia, pelos telefones: (27) 99928-7046 - (27) 99861-3353 e no sítio eletrônico oficial <https://saaealfredochaves.es.gov.br>

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste pregão o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos automotores, para atender às demandas administrativas e operacionais do SAAE de Alfredo Chaves.

2.2 O valor máximo para esta contratação será de R\$ 832.274,64 (Oitocentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos e encargos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

2.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.5 Demais informações sobre a entrega e execução do contrato estarão dispostas no Termo de Referência deste edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 160001.1712200292.155 Manut. Dos Serviços Administrativos do Saae

Elemento de Despesa: 333903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 0011

Projeto Atividade: 160001.1751200292.157 – Operação e Manut. das Redes de Água e Saneamento Básico

Elemento de Despesa: 333903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 0033

4- DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site <https://saaealfredochaves.es.gov.br>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação neste endereço eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios (Amunes) - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão presencial.

4.2 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico compras@saaealfredochaves.es.gov.br ou no Protocolo Geral deste SAAE.

4.3 - A petição de impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física.

4.4 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e seus anexos.

4.5 - A impugnação não possuirá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser estendido com justificativa.

4.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, e será publicada no endereço eletrônico constante no item 4.1.

4.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <https://saaealfredochaves.es.gov.br> e vincularão os participantes e a Administração.

4.8- Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.9 - Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer conforme estipulado no item 4.2; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento, e que, por isso, sejam intempestivas; assinadas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2 - O licitante participante arcará com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.

5.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2024;
- sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2024;
- estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2024;
- entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4 - O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

5.5 - As diligências promovidas pelo Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

5.6 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

6 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - O envelope contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá ser protocolado na Sede do SAAE, no setor de protocolo até as 13:50 horas do dia 10 de Outubro de 2025.

6.2- Não serão recebidos envelopes após os horários e prazos determinados.

6.3 - Caso o licitante não esteja presente, deverá protocolar o envelope contendo a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO V**), na forma estipulada no subitem 6.1.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO IV**), respondendo o mesmo pela representada.

7.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

7.3 - Para a efetivação do credenciamento, o representante do proponente deverá apresentar ao pregoeiro os seguintes documentos:

a) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

b) Se a empresa se fizer representar por representante, faz-se necessário o credenciamento através da Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**), que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo preponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;

c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, que comprove que o outorgante do instrumento procuratório que citado na alínea anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

7.3.1 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemblado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

7.3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.3.2.1 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita através de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, e perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, a autenticação deverá ocorrer em data anterior à sessão pública de abertura.

7.4 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e alterações, deverá ser feita com a apresentação da:

- a) Declaração de ME/EPP/equiparada (**ANEXO VII**), assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa designada para este fim em conjunto com contador.
- b) Certidão expedida em **2025** pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

7.4.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício - DR comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06 e suas alterações, correspondentes ao último exercício social.

7.5 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO.

7.6 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação **(ANEXO V)**.

a) - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

b) - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará no impedimento de ofertar lances verbais e manifestar motivadamente o interesse de recorrer no presente Pregão.

c) - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.

d) - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

e) - É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.

f) - Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos;

g) - Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode apresentar seus documentos para se credenciar, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que apresentou com atraso impedida de participar do certame.

h)- Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

8 - DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1- A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede deste SAAE, na sala de Licitações, iniciando-se às **14:00 horas do dia 10 de Outubro de 2025** e será conduzida pelo Pregoeiro, onde deverão ser entregues:

- Credenciamento (ANEXO IV);
- Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação (ANEXO V);
- Declaração de ME e EPP (ANEXO VII);
- Envelope nº 1 - Proposta de Preços;
- Envelope nº 2 - Habilitação.

8.1.1 - A declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 e 002.

8.1.2 - Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o subitem 6.3 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:



Pregão Presencial nº 002/ 2025
Envelope - Declaração
SAAE de Alfredo Chaves-ES

Avenida Getúlio Vargas, nº 1.209, Centro, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE

9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1 O licitante deverá observar a data e o horário previsto neste Edital para a entrega das **PROPOSTAS DE PREÇOS** e a documentação **HABILITAÇÃO**.

9.1.1- DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1.1 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue lacrado e rubricado, contendo na parte externa, além dos dados completos do proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 002/ 2025

Envelope nº 001 - Proposta de Preços

SAAE de Alfredo Chaves-ES

Avenida Getúlio Vargas, nº 1.209, Centro, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE

9.1.2 - A Proposta de Preços deverá ser formulada em uma via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado, conforme especificações e condições constantes no **ANEXO I** deste Edital;
- b) Preço unitário e total ofertado, por lote, devendo ser cotado em real, em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo a marca do produto e todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto deste Edital;
- c) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma. Não sendo informado o prazo, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus ao SAAE.

i.- Ocorrendo diferença entre os preços/menor percentual de desconto unitário/lote e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

ii.- A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

iii.- As ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, serão desconsideradas e desclassificadas.

9.1.4- Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste Edital.

i.- Para fins do disposto no subitem 9.1.2, a licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz / filial) que emitirá a Nota Fiscal na folha de rosto da Proposta.

ii. - A proposta de preços deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no **ANEXO I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

iii.- Após a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

iv.- Ficam vedadas a cessão, transferência, ou subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, pela licitante vencedora a outra empresa.

v. - Serão desclassificadas as propostas que:

- contiverem vícios insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem preços/menor desconto inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- não tiverem sua executabilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.1.5 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a executabilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sendo que as informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal, conforme disposto no inciso IV do artigo 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5.1 - Caso não fique demonstrada a executabilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

9.1.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

9.1.7- Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- i. - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- ii. - empresas brasileiras;
- iii. - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- iv. - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm>

9.1.8 - Ainda, devem ser aplicadas as regras dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

9.1.9 - O licitante coberto pelos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

a) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.10 - Permanecendo o empate a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

9.1.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.12 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.13 - A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

9.1.14 - Se a proposta for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.2.11 - Os documentos referentes à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, agentes públicos ou advogado. No caso, de ser autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a autenticação deverá ocorrer em data anterior à sessão pública de abertura, com a apresentação dos originais para confrontação pela Equipe, ou por publicação Oficial, VEDADA A APRESENTAÇÃO VIA FAX.

9.2.12 - O ENVELOPE Nº. 002 - HABILITAÇÃO deverá ser entregue pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar lacrado e rubricado, contendo na parte externa, além dos dados completos do proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 002/2025

Envelope Nº 002 - Habilitação

SAAE de Alfredo Chaves-ES

Avenida Getúlio Vargas, nº 1.209, Centro, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE

9.2.13 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO SOCIAL e alterações em vigor, COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de prova de inscrição ou de eleição de seus atuais administradores; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento no Brasil expedido por órgão competente.

9.2.14 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de onde for sediada a empresa, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade de Situação - CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de realização da licitação;
- f) prova de Regularidade de Débito Trabalhistas perante o Tribunal Superior do Trabalho, com validade na data de realização da licitação;

9.2.14.1 - Serão admitidas as "certidões" e "declarações" obtidas via "INTERNET", sujeitas à confirmação de seu teor pela Equipe de Pregão.

9.2.14.2 - Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

9.2.14.3 - As MICROEMPRESAS, AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, já declaradas e certificadas neste certame para usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:

- a) Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Para a regularização de sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.
- c) Caso não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea anterior decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do 43 da Lei Federal 123/06, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

9.2.15 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.2.16 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de fornecimento

compatível em características e quantidades e prazos com o objetivo, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 50% dos quantitativos do valor estimado, dos itens observando-se que tais atestados não sejam emitidos pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

9.2.16.1- O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Razão Social, CNPJ e dados de contato do emissor;
- b. Descrição do objeto fornecido ou serviço prestado com respectivas quantidades fornecidas;
- c. Prazo de execução;
- d. Data de emissão;
- e. Assinatura e identificação de signatário (nome e cargo ou função que exerce junto e emitente).

9.2.17- DAS DECLARAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- b) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.
- c) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que "Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal."

d) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.

9.2.18 - As declarações devem ser apresentadas sob a forma de uma "declaração unificada", conforme estabelecido no ANEXO VI.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 - A partir das **14:00 horas do dia 10 de Outubro de 2025** terá início o Pregão Presencial, com o recebimento dos documentos exigidos, onde as empresas licitantes apresentarão no início da sessão, o seu "Credenciamento", conforme o item 7 do Edital. O Pregoeiro fará divulgação dos documentos recebidos, passando a avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

10.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.1.2 - A documentação Jurídica (contrato social) uma vez apresentado para o credenciamento pela licitante, ficará o mesmo isento de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.

10.1.3 - Todas as sessões do pregão serão gravadas com áudio e vídeo e a mídia ficará arquivada nos autos do procedimento.

10.2 - Após o credenciamento e apresentação das declarações, o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando para tanto as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.3 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de MAIOR VALOR E os demais em ordem decrescente de valor.

10.4 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele lote.

10.6 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO POR ITEM com vistas a redução do valor.

10.6.1 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.7 - Caso não haja representante credenciado da empresa serão considerados os preços ofertados nos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" para efeito de classificação final.

10.8 - O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, intervalos de lances, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

- a) - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da oferta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- b) - Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro solicitará a entrega do ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- c) - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- d) - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

e) - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes.

10.8.1 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.8.2 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessários, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

a) - As razões e as contrarrazões do recurso deverão ser apresentadas no protocolo desta Autarquia Municipal.

b) - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

c) - Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

12.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

12.3 - Compete à autoridade competente adjudicar e homologar o PREGÃO.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1- Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar a ata de registro de preços.

13.2 - Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam no projeto básico encartado neste edital.

13.3 - A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do projeto básico.

13.4- As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

13.5 - Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.1 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento desta Autarquia.

14.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 - DA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - O termo de contrato será celebrado de acordo com a minuta do contrato (**ANEXO X**), observando-se as condições estipulantes no presente Edital.

15.2 - O licitante declarado vencedor, será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (Art. 90, da Lei 14.133/21).

15.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§ 1º do Art. 90, da Lei 14.133/21).

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16. DO(S) ÓRGÃO(S) OU ENTIDADE(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

16.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o SAAE de Alfredo Chaves-ES.

16.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

- g) Registrar no site os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- h) Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

16.3. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- a) Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- b) Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços;
- d) Atender prontamente às requisições de eventuais Contratantes, no fornecimento do objeto deste Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas na ordem de fornecimento ou no contrato, dentro do prazo estabelecido;
- e) Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- f) Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário;
- g) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja direta ou indiretamente aos eventuais contratantes e ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Executar o objeto deste Termo de Referência no local e prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações no objeto;

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da futura contratação;

- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega (do serviço), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter as obrigações assumidas no tocante as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- e) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras.
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- g) Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar o objeto deste contrato, em qualquer fase;
- h) Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;
- i) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados;
- j) Caso haja alguma irregularidade no objeto contratado, o Contratante deverá repará-lo sem gerar novos custos para o SAAE;
- k) Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- l) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Receber e conferir os produtos/serviços quando da entrega pela Contratada;

a) Rejeitar no todo, ou em parte, o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

b) Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços fornecidos;

1. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

c) Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do serviço pela Contratada para fins de verificação de qualidade;

d) Fornecer local adequado para armazenagem dos serviços nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a empresa vencedora;

e) Designar representante com competência legal para proceder o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;

g) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.

h) Observar o disposto na Lei 14133/21.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Os produtos/serviços serão recebidos conforme o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

20 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

20.1- **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O SAAE promoverá o pagamento mensalmente, em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

21.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo anexo).

22 - DO REAJUSTE

22.1 - Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento;

22.2 - Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.1 - Os reajustes subsequentes ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.1.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

23 - DA FISCALIZAÇÃO

23.1 - Os fornecimentos dos produtos/serviços serão acompanhados/fiscalizados pelos fiscais indicados pelo SAAE, designados para esta finalidade, nos termos do art. 117 da Lei

Federal nº 14133/21 e suas posteriores alterações, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

23.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

24 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº14.133/2021, quais sejam:

24.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.

24.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

24.1.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, LINK: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5>

24.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos sub itens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA pela falta do sub item 24.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) MULTA DE 15% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 24.1.1 a 24.1.12;
- c) IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos sub itens 24.1.2 a 24.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.8 a 24.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

24.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.5 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.6 - Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 24.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 24.2 deste edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.8 - Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

24.9 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.8 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://saaealfredochaves.es.gov.br>

25.9 - Fica designado o foro da Comarca de Alfredo Chaves, Estado de Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

25.10 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Especificação do Objeto;

ANEXO III - Modelo da Proposta;

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento na Situação de ME/EPP;

ANEXO VIII – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO X – Minuta de Contrato



RAMOM RIGONI GOBETTI
PREGOEIRO OFICIAL
PORTARIA SAAE N° 053/2025

saae
ALFREDO CHAVES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO, mediante pregão presencial, para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos automotores, para atender às demandas administrativas e operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com fundamento na hipótese do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, conforme discriminado nas tabelas abaixo:

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant. Estimada	Período em meses
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV (especificações mínimas): Ano de Fabricação no mínimo 2024, modelo 2025, branco; 04 portas; transmissão com câmbio automático mínima de 05 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado de fábrica; capacidade 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, motorização mínima de 1.0 turbo ou superior, com no mínimo 116 CV, com freios ABS, Porta malas de no mínimo 393 Litros, combustível gasolina/etanol - flex, vidro elétrico e trava elétrica, radio com kit multimídia, com MP3 e entrada USB e com câmera de ré; sensor de estacionamento, pneus radiais inclusive o estepe, jogo de tapetes sem motorista, combustível por conta da Contratante, manu-	01	24 meses

	tenção preventiva e corretiva por conta da Contratada. Quilometragem livre. Revisão atualizada, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação (exemplo: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard), Seguro total, sem franquia, nem do veículo, nem de terceiros com apólice vigente por todo o período da contratação a contar da entrega dos mesmos. Veículo 0km ou com até 5mil km rodados.		
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE / PICK-UP – Cabine Simples (especificações mínimas): Ano de Fabricação no mínimo 2024, modelo 2025, branco; 04 portas cabine simples, direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica, branco, ar condicionado de fábrica, mínimo de 02 (duas) portas, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros incluindo o motorista, capacidade de carga mínima 650 kg, combustível gasolina/etanol – flex, vidro elétrico, trava elétrica, Auto rádio AM/FM, Câmbio: manual 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré, Motorização mínima: 1.3, Potência mínima: 98CV (gasolina), com freios ABS, Pneus radiais, inclusive o estepe, jogo de tapetes, sem motorista, combustível por conta da Contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada. Quilometragem livre. Revisão atualizada, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação (exemplo: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard), Seguro total, sem franquia, nem do veículo, nem de terceiros com apólice vigente por todo o período da contratação a contar da entrega dos mesmos. Veículo 0km ou com até 5mil km rodados.	04	24 meses

03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO Utilitário tipo PICK -UP LEVE (especificações mínimas): Ano de Fabricação no mínimo 2024, modelo 2025, branco, Cabine dupla, motorização mínima 1.6, potência mínima de 109 cavalos (gasolina), Combustível: gasolina ou álcool – flex, ar condicionado de fábrica, radio com kit multimídia, Sensor de estacionamento, Direção hidráulica ou elétrica; vidros elétrico e trava elétrica, com freios ABS, câmbio com (05) cinco marchas à frente e (01) uma à ré, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, Pneus: radiais, inclusive o estepe, capacidade mínima de carga de 650 kg, Capacidade de transporte: mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, Número de portas mínimo 04 (quatro), Pneus: radiais, inclusive o estepe, jogo de tapetes, sem motorista, combustível por conta da Contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada. Quilometragem livre. Revisão atualizada, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação (exemplo: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard), Seguro total, sem franquias, nem do veículo, nem de terceiros com apólice vigente por todo o período da contratação a contar da entrega dos mesmos. Veículo 0km ou com até 5mil km rodados.	02	24 meses
----	--	----	----------

Valor máximo estimado da contratação **R\$ 832.274,64 (Oitocentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2 Dessa forma, a contratação do objeto deste Termo de Referência será efetivada mediante

formalização da ata de registro de preços, em conformidade com o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.3 DA VIGÊNCIA

2.3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves, no uso de suas atribuições legais, visando atender de forma eficiente, econômica e transparente às suas demandas administrativas e operacionais, justifica a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, na forma de Registro de Preços, com o objetivo de contratar empresa especializada na locação de veículos automotores.

3.2 A presente contratação visa suprir a necessidade de transporte de pessoal, materiais, equipamentos e prestação de serviços em diversos pontos do município, em especial nas áreas de captação, tratamento e distribuição de água, bem como na coleta e tratamento de esgoto, manutenção de redes, fiscalização de obras e atendimentos emergenciais.

3.3 A locação de veículos se apresenta como a solução mais eficiente, uma vez que:

- a) Reduz custos operacionais e de manutenção, evitando gastos com aquisição, depreciação, documentação, seguro e consertos dos veículos;
- b) Assegura maior disponibilidade e agilidade na execução dos serviços, especialmente em situações de emergência;
- c) Garante a renovação periódica da frota, com veículos mais modernos, seguros e adequados às atividades operacionais do SAAE;
- d) Atende à sazonalidade e à imprevisibilidade das demandas, uma vez que o Registro de Preços possibilita contratações conforme a necessidade, respeitando a previsão orçamentária e os limites estabelecidos.

3.4 A escolha da modalidade Pregão Presencial se justifica por se tratar de serviço comum e ser transparente e acessível, além de fomentar maior competitividade entre os licitantes, o que tende a gerar melhores condições comerciais para a Administração.

3.5 O sistema de Registro de Preços é adequado à natureza da contratação, pois oferece flexibilidade e economicidade à gestão pública, permitindo contratações futuras conforme a real necessidade do SAAE de Alfredo Chaves, evitando o desperdício de recursos públicos com aquisições desnecessárias ou em volume excessivo.

3.6 Diante do exposto, a realização do presente procedimento licitatório é plenamente justificada como medida essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo SAAE de Alfredo Chaves à população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.7 JUSTIFICATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR:

3.7.1 **QUANTIDADE:** a quantidade do item objeto deste Termo de Referência foi definida com base na necessidade do SAAE.

3.7.2 **VALOR:** a estimativa de despesa objeto deste Termo de Referência obedece ao disposto no Decreto Municipal nº. 1977-N/2023, justificando-se o preço do(s) item(ns) com base em três orçamentos distintos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 1977-N/2024, a escolha do FORNECEDOR/PRESTADOR a ser contratado será definido pelo menor valor obtido na fase de lances após a abertura do certame, assim como por atender às condições de habilitação compatíveis para o objeto.

ALFREDO CHAVES

5. CONDIÇÕES, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 O prazo de entrega dos veículos solicitados pela AUTARQUIA ao FORNECEDOR é de máximo 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.3 Os prazos de que trata este item poderão ser prorrogados uma vez, quando solicitado

pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.4 Os veículos deverão ser entregues no SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1209 – Centro, Alfredo Chaves/ES, no horário de 07h30min às 11h ou das 12h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, previamente agendado, junto ao fiscal do SAAE de Alfredo Chaves.

5.5 O recebimento do objeto da contratação se dará conforme o disposto no artigo 140, § 2º, inciso II alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

5.5.1 - O objeto da contratação (locação de veículo automotor) será recebido em duas etapas, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do veículo, para fins de verificação da conformidade com as exigências contratuais, especialmente quanto às condições de funcionamento, conservação, documentação, seguro e demais especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

b) RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá após o prazo de avaliação do recebimento provisório, desde que constatado o atendimento integral às condições contratuais, e que o veículo esteja em condições adequadas de uso, sem qualquer pendência.

5.5.2 - Verificação da conformidade como conservação, documentação, etc., e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

a) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

5.6 Caso sejam identificadas irregularidades, vícios ou descumprimento contratual no momento do recebimento provisório, será concedido prazo à contratada para correção, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Os veículos a serem entregues devem corresponder com a proposta de locação definida neste termo.

5.8 A fiscalização por parte da autarquia e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto

contratual, bem como pelos danos prejuízos à autarquia ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 A Autarquia não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais/serviços considerados inadequados pelo gestor.

5.10 Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR garantirá a qualidade do produto fornecido/serviço executado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia.

5.11 Validade da Proposta: 60 dias

5.12 Prazo de Pagamento: Até 30 dias, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada das certidões de regularidade perante o INSS/CONJUNTA UNIÃO, FGTS, TST, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.13 Manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) à disposição dentro dos veículos locados, para consulta do ano de fabricação dos mesmos;

5.14 O veículo locado deverá estar amparado por seguro total, por conta da CONTRATADA;

5.15 A manutenção do veículo é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.16 A Contratada entregará o veículo locado em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade;

5.17 O veículo locado deve ser apresentado sem adesivos ou propagandas;

5.18 O horário de apresentação do veículo no local de entrega deverá anteceder, no mínimo, 6 horas do horário definido pelo órgão contratante para início da atividade, sendo o local de recebimento e entrega do veículo na sede do órgão contratante;

5.19 Apólice de seguro total, sem franquias para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante o período da locação do veículo;

5.20 A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de disponibilização do veículo;

5.21 O veículo disponibilizado que apresente más condições de conservação e manutenção ou que sofra avaria mecânica ou acidente de trânsito durante a sua utilização deverá ser substituído no prazo de 6 (seis) horas, contado da ciência da notificação expedida pela Autarquia;

5.22 O veículo deverá atender às especificações e estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito;

5.23 Veículo reserva para substituição automática, com as mesmas características ou superior;

5.24 A manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, é de responsabilidade da Contratada;

5.25 A Contratante deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito por ela cometidas na condução dos veículos locados.

6. DA GARANTIA DO(S) SERVIÇO(S)

6.1 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2 Dessa forma, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 O contrato/ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato/ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para

representá-la sempre que for necessário.

7.5 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Autarquia a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.7 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia de responsabilidade civil prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

7.8 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso, sendo que correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.9 A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo do Diretor do SAAE, Sr. Alexandre Elias Aboumrade.

7.9.1 - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pela Servidora, Erinea Pinto da Victoria Sezini, cargo de Gerente Administrativo.

7.9.1.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.10 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) O Gestor do Contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de execução e fiscalização do Contrato acompanhando os registros realizados por todos os fiscais das ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- b) O Gestor do Contrato/ata de registro de preços é responsável pelo encaminhamento dos documentos necessários para o empenho de despesa e pagamento, e indicará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa de acordo com eventuais apontamentos da fiscalização administrativa do Contrato.
- c) O Gestor do Contrato/ata de registro de preços emitirá os Atestados de Capacidade Técnica eventualmente solicitados pela CONTRATADA relativos ao objeto deste Contrato, contendo a avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.
- d) O Gestor do Contrato/ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização da CONTRATADA para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e designada pela autoridade superior.
- e) O Gestor do Contrato/ata de registro de preços deverá manifestar anuência em relação aos pedidos de aditivos a este Contrato após parecer técnico dos fiscais, assim como emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra mediante prévio ateste dos fiscais técnicos.

7.11 DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.12 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de aditivos relativos ao

prazo de vigência do Contrato/ata de registro de preços, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- b) O fiscal comunicará ao Gestor do Contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.
- c) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

8.1.2 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.3 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes ao do Contrato, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

8.1.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a

data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.1.5 O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

8.1.6 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação especificadas no Contrato.

9 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Ainda, para fins de habilitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR comprova os seguintes requisitos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com antecedência máxima de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da apresentação do documento na fase de habilitação;

9.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, relativo ao fornecimento semelhante e/ou idênticos ao objeto do presente termo de referência.

9.2.6 DECLARAÇÕES

- a) Apresentar todas as declarações previstas na Lei 14.133/2021.

10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA

- 10.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com o Contrato e seus anexos;

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência;

- e) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Contrato;
- f) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- i) A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- j) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- k) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.
- m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- n) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

10.3 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

10.3.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

- a) Comunicar à Autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a

data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pela Autarquia, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no subitem 9.2.3.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Autarquia e não poderá onerar o objeto do Contrato;

g) Comunicar ao fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;

h) Paralisar, por determinação do Autarquia, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo

fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Autarquia;

o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

q) Submeter previamente, por escrito, a Autarquia, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

s) As despesas com transporte, fretes, combustível, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada, inclusive a descarga dos produtos.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao FORNECEDOR/PRESTADOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) - Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) - Multa:
 - a. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Autarquia a promover o cancelamento do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - c. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do caput

desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

- d. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- e. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- f. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.5 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do FORNECEDOR/PRESTADOR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Autarquia ao FORNECEDOR/PRESTADOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pela Autarquia ao FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo

de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/PRESTADOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;
- d) Os danos que dela provierem para a Autarquia;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 - A personalidade jurídica do FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR/PRESTADOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 - A Autarquia deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES).

11.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto estão indicados no Parecer Contábil do setor competente e são oriundos da seguinte Fonte: Projeto/Atividade:

Projeto Atividade: 160001.1712200292.155 Manut. Dos Serviços Administrativos do Saae.

Elemento de Despesa: 333903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 0011

Projeto Atividade: 160001.1751200292.157 – Operação e Manut. das Redes de Água e Saneamento Básico

Elemento de Despesa: 333903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 0033

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 - O FORNECEDOR/PRESTADOR selecionado será convocado para assinar o contrato/ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação,

sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções pertinentes.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do FORNECEDOR/PRESTADOR durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 - A Autarquia enviará o contrato/ata de registro de preços para assinatura do FORNECEDOR/PRESTADOR via e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.1.

13.4 - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal do FORNECEDOR/PRESTADOR a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

14 - SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Data de elaboração: 28/08/2025.

14.2 Solicitado por: Gerência de Apoio Administrativo.

14.3 Nome do elaborador: Luiza Nosso Costa

15 - AUTORIZAÇÃO

15.1 Autorizamos o Departamento de Licitações e Contratos a tramitar processo de contratação, via pregão presencial por sistema de registro de preços, com base nas informações e subsídios elencados neste termo de referência, assim como o Agente de Contratação, designado em Portaria Municipal, a conduzir o procedimento na forma do Decreto Municipal nº. 1971-N/2023.

Alfredo Chaves/ES, 05 de Setembro de 2025.

ALFREDO CHAVES

Luiza Nosso Costa
Assessor Técnico
Portaria N° 003/2025

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant. Estimada	Período em meses
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV (especificações mínimas): Ano de Fabricação no mínimo 2024, modelo 2025, branco; 04 portas; transmissão com câmbio automático mínima de 05 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado de fábrica; capacidade 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, motorização mínima de 1.0 turbo ou superior, com no mínimo 116 CV, com freios ABS, Porta malas de no mínimo 393 Litros, combustível gasolina/etanol - flex, vidro elétrico e trava elétrica, radio com kit multimídia, com MP3 e entrada USB e com câmera de ré; sensor de estacionamento, pneus radiais inclusive o estepe, jogo de tapetes sem motorista, combustível por conta da Contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada. Quilometragem livre. Revisão atualizada, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação (exemplo: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard), Seguro total, sem franquia, nem do veículo, nem de terceiros com apólice vigente por todo o período da contratação a contar da entrega dos mesmos. Veículo 0km ou com até 5mil km rodados.	01	24 meses
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE / PICK-UP – Cabine Simples (especificações mínimas): Ano de Fabricação no mínimo 2024, modelo 2025, branco; 04 portas cabine simples, direção hidráulica ou elétrica ou eletro-	04	24 meses

	hidráulica, branco, ar condicionado de fábrica, mínimo de 02 (duas) portas, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros incluindo o motorista, capacidade de carga mínima 650 kg, combustível gasolina/etanol – flex, vidro elétrico, trava elétrica, Auto rádio AM/FM, Câmbio: manual 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré, Motorização mínima: 1.3, Potência mínima: 98CV (gasolina), com freios ABS, Pneus radiais, inclusive o estepe, jogo de tapetes, sem motorista, combustível por conta da Contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada. Quilometragem livre. Revisão atualizada, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação (exemplo: cintos de segurança três pontos, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard), Seguro total, sem franquia, nem do veículo, nem de terceiros com apólice vigente por todo o período da contratação a contar da entrega dos mesmos. Veículo 0km ou com até 5mil km rodados.		
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO Utilitário tipo PICK -UP LEVE (especificações mínimas): Ano de Fabricação no mínimo 2024, modelo 2025, branco, Cabine dupla, motorização mínima 1.6, potência mínima de 109 cavalos (gasolina), Combustível: gasolina ou álcool – flex, ar condicionado de fábrica, rádio com kit multimídia, Sensor de estacionamento, Direção hidráulica ou elétrica, vidros elétrico e trava elétrica, com freios ABS, câmbio com (05) cinco marchas à frente e (01) uma à ré, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, Pneus: radiais, inclusive o estepe, capacidade mínima de carga de 650 kg, Capacidade de transporte: mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o	02	24 meses

	motorista, Número de portas mínimo 04 (quatro), Pneus: radiais, inclusive o estepe, jogo de tapetes, sem motorista, combustível por conta da Contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada. Quilometragem livre. Revisão atualizada, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação (exemplo: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard), Seguro total, sem franquia, nem do veículo, nem de terceiros com apólice vigente por todo o período da contratação a contar da entrega dos mesmos. Veículo 0km ou com até 5mil km rodados.		
--	--	--	--



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-Mail:

Nome Do Banco:

Agência:

Conta:

Operação:

O objeto desta licitação é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos automotores, para atender às demandas administrativas e operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves, conforme especificação e lote abaixo:

Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

- a) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca/Modelo*	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						

*se necessário

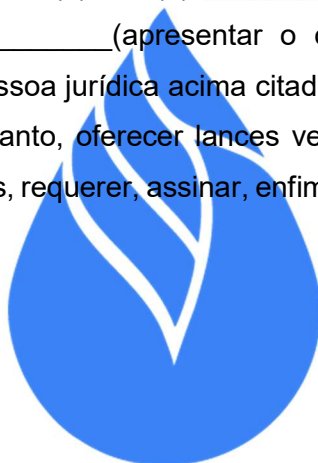
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Autarquia.

Assinatura do representante legal
Nome e CPF

ANEXO IV - CARTA CREDENCIAL

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2025.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ vem pela presente, informar a V.Sa. que o(a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão supra-referenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.



Local e data

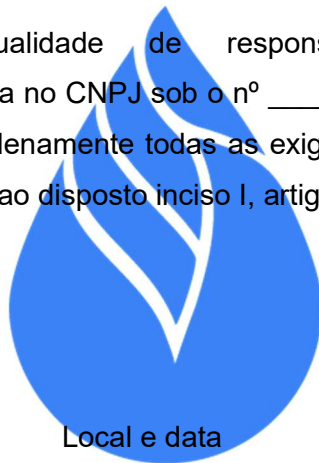
saae

Assinatura do representante legal
ALFREDO CHAVES
Nome e CPF

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2025.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto inciso I, artigo 63 da Lei 14.133/21.



Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e CPF

saae
ALFREDO CHAVES

ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2025.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.
2. Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.
3. Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
4. Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
5. Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
6. Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
7. Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão presencial que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
8. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim

como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9. Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10. Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

11. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



saae
ALFREDO CHAVES

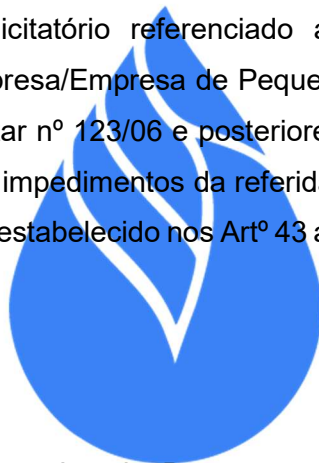
Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e CPF

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO REFERENTE À CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: Pregão Presencial Nº 000002/2025.

Declaramos, sob as penas da lei, para os devidos fins de comprovação perante a Administração Pública Municipal no Processo Licitatório referenciado acima, que somos considerada _____ (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), em conformidade com o artigo 3º e §§ da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, e que também não se encontra sujeita a quaisquer dos impedimentos da referida Lei, estando apta a usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido nos Artº 43 a 48 da Lei Complementar 123/06.



Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e CPF

saae

ALFREDO CHAVES

Assinatura do Contador
Nome e CRC

ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Setor/Seção requisitante: **Setor Administrativo**

Responsável pela Demanda: **Erinea Pinto da Victoria Sezini**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica do registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos automotores, para atender às demandas administrativas e operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves, bem como, fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de contratação de acordo com os princípios que regem a Administração Pública e a Lei nº 14.133/2021.

1. Objeto:

1.1 Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos automotores, para atender às demandas administrativas e operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves.

2. Justificativas

2.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves, no uso de suas atribuições legais, visando atender de forma eficiente, econômica e transparente às suas demandas administrativas e operacionais, justifica a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, na forma de Registro de Preços, com o objetivo de contratar empresa especializada na locação de veículos automotores.

2.2 A presente contratação visa suprir a necessidade de transporte de pessoal, materiais, equipamentos e prestação de serviços em diversos pontos do município, em especial nas áreas de captação, tratamento e distribuição de água, bem como na coleta e tratamento de esgoto, manutenção de redes, fiscalização de obras e atendimentos emergenciais.

2.3 A locação de veículos se apresenta como a solução mais eficiente, uma vez que:

1. Reduz custos operacionais e de manutenção, evitando gastos com aquisição, depreciação, documentação, seguro e consertos dos veículos;
2. Assegura maior disponibilidade e agilidade na execução dos serviços, especialmente em situações de emergência;
3. Garante a renovação periódica da frota, com veículos mais modernos, seguros e adequados às atividades operacionais do SAAE;
4. Atende à sazonalidade e à imprevisibilidade das demandas, uma vez que o Registro de Preços possibilita contratações conforme a necessidade, respeitando a previsão orçamentária e os limites estabelecidos.

2.4 A escolha da modalidade Pregão Presencial se justifica por se tratar de serviço comum e ser transparente e acessível, além de fomentar maior competitividade entre os licitantes, o que tende a gerar melhores condições comerciais para a Administração.

2.5 O sistema de Registro de Preços é adequado à natureza da contratação, pois oferece flexibilidade e economicidade à gestão pública, permitindo contratações futuras conforme a real necessidade do SAAE de Alfredo Chaves, evitando o desperdício de recursos públicos com aquisições desnecessárias ou em volume excessivo.

2.6 Diante do exposto, a realização do presente procedimento licitatório é plenamente justificada como medida essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo SAAE de Alfredo Chaves à população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº. 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, portanto a modalidade a ser adotada será a de pregão na modalidade presencial, conforme justificativa abaixo.

3.2 A presente contratação trata-se de serviço, no qual é classificada como atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração, conforme art. 6º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021;

3.3 O objeto também se enquadra como serviço de natureza continuada, pois são aqueles serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 Os veículos automotores deverão ser entregues na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves, situado à Avenida Getúlio Vargas, Nº 1209, Bairro Centro, CEP 29240-000, Alfredo Chaves - ES, em dias úteis e no horário das 07:30 às 16:00 horas.

4.2. Substituir o veículo com, no máximo, 4 (quatro) horas após a solicitação em caso de problemas, que impossibilitem o seu uso, por veículo, nas mesmas condições, categoria e características do veículo a ser substituído, disponibilizado temporariamente, podendo ser seminovo, como no máximo 1 (um) ano de uso;

4.3 Disponibilizar os veículos devidamente segurados, o seguro não deverá possuir franquia, cuja cópia da apólice será disponibilizada à administração (contratante – SAAE), ou seja, os veículos locados devem possuir cobertura completa para sinistros, incluindo seguro de vida, serviço de guincho para reboque, táxi, proteção total do casco em caso de avarias por colisão, roubo, furto, enchente, incêndio ou perda total do veículo, especialmente para cobertura de:

1) Cobertura de danos materiais a veículos de terceiros no valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

2) Cobertura de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

3) Cobertura de danos corporais a terceiros e aos ocupantes do veículo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

4) Cobertura para morte ou invalidez por ocupante: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

5) Serviço de reboque com quilometragem ilimitada;

6) Socorro mecânico em geral (mecânica, elétrica, etc.) disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.

4.4 Os veículos se em boas condições, poderão ser utilizados por até 2 (dois) anos devendo ser substituídos por novos (veículo zero km ou com até 5.000 km rodados) ao final deste prazo, ou se constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas para seu uso, o mesmo deverá ser substituído por outro que atenda a todos os critérios descritos para o veículo neste estudo técnico preliminar e detalhadas no termo de referência.

4.5 Avarias relacionadas ao mau uso do veículo, constatadas na devolução do mesmo ou no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choques quebrados, para-brisa quebrado, arranhões em para-choque, calota quebrada, entre outros são de total responsabilidade da contratada, de modo que se sugere que a mesma possua seguro com as coberturas adequadas para esses casos;

4.6 A manutenção preventiva e corretiva dos veículos, a qual deverá ser total e sem qualquer tipo de restrição inclusas no contrato;

5. LEVANTAMENTOS DE MERCADO

5.1 Para a locação de veículos automotores, especificados neste Estudo, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas aos editais publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e pesquisa junto a fornecedores regionais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Autarquia.

5.2 Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, algumas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga

à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas. Logo, a contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

5.3 Sendo assim, verifica-se a disponibilidade de empresas aptas para o serviço prestado, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Considerando as demandas administrativas e operacionais do SAAE de Alfredo Chaves, a solução mais adequada consiste na locação de veículos automotores por meio de Registro de Preços, garantindo flexibilidade, economicidade e agilidade na contratação, sem a necessidade de aquisição direta da frota.

6.2 A contratação via locação permitirá:

6.2.1 Atender com eficiência às atividades de campo, como fiscalização, manutenção preventiva e corretiva de redes de água e esgoto;

- Suprir a necessidade de mobilidade dos servidores em atividades externas rotineiras;
- Reduzir custos com aquisição, depreciação, manutenção e documentação de veículos próprios;
- Assegurar disponibilidade de veículos em bom estado de conservação e com manutenção preventiva regular;
- Ajustar a quantidade contratada conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

6.3 A solução é, portanto, a contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores, mediante o Sistema de Registro de Preços, o que se mostra o meio mais adequado para atender às necessidades da Administração de forma vantajosa e eficiente.

6.4 Dessa forma, todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da contratante estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS/ADQUIRIDOS

Item	Descrição	Quant. Estimada	Período em meses
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV (especificações mínimas): Ano de Fabricação no mínimo 2024, modelo 2025, branco; 04 portas; transmissão com câmbio automático mínima de 05 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado de fábrica; capacidade 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, motorização mínima de 1.0 turbo ou superior, com no mínimo 116 CV, com freios ABS, Porta malas de no mínimo 393 Litros, combustível gasolina/etanol - flex, vidro elétrico e trava elétrica, radio com kit multimídia, com MP3 e entrada USB e com câmera de ré; sensor de estacionamento, pneus radiais inclusive o estepe, jogo de tapetes sem motorista, combustível por conta da Contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada. Quilometragem livre. Revisão atualizada, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação (exemplo: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard), Seguro total, sem franquia, nem do veículo, nem de terceiros com apólice vigente por todo o período da contratação a contar da entrega dos mesmos. Veículo 0km ou com até 5mil km rodados.	01	24 meses
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE / PICK-UP – Cabine Simples (especificações mínimas):	04	24 meses

	Ano de Fabricação no mínimo 2024, modelo 2025, branco; 04 portas cabine simples, direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica, branco, ar condicionado de fábrica, mínimo de 02 (duas) portas, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros incluindo o motorista, capacidade de carga mínima 650 kg, combustível gasolina/etanol – flex, vidro elétrico, trava elétrica, Auto rádio AM/FM, Câmbio: manual 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré, Motorização mínima: 1.3, Potência mínima: 98CV (gasolina), com freios ABS, Pneus radiais, inclusive o estepe, jogo de tapetes, sem motorista, combustível por conta da Contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada. Quilometragem livre. Revisão atualizada, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação (exemplo: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard), Seguro total, sem franquia, nem do veículo, nem de terceiros com apólice vigente por todo o período da contratação a contar da entrega dos mesmos. Veículo 0km ou com até 5mil km rodados.		
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO Utilitário tipo PICK -UP LEVE (especificações mínimas): Ano de Fabricação no mínimo 2024, modelo 2025, branco, Cabine dupla, motorização mínima 1.6, potência mínima de 109 cavalos (gasolina), Combustível: gasolina ou álcool – flex, ar condicionado de fábrica, radio com kit multimídia, Sensor de estacionamento, Direção	02	24 meses

	hidráulica ou elétrica; vidros elétrico e trava elétrica, com freios ABS, câmbio com (05) cinco marchas à frente e (01) uma à ré, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, Pneus: radiais, inclusive o estepe, capacidade mínima de carga de 650 kg, Capacidade de transporte: mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, Número de portas mínimo 04 (quatro), Pneus: radiais, inclusive o estepe, jogo de tapetes, sem motorista, combustível por conta da Contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada. Quilometragem livre. Revisão atualizada, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação (exemplo: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard), Seguro total, sem franquia, nem do veículo, nem de terceiros com apólice vigente por todo o período da contratação a contar da entrega dos mesmos. Veículo 0km ou com até 5mil km rodados.		
--	--	--	--

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa das quantidades foram definidas mediante observância à previsão da demanda a ser atendida, bem como levando em consideração o orçamento disponível, a fim de se evitar novas contratações com o mesmo objeto.

8.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

8.5 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

8.6 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor atualizado do contrato, conforme disposto no Art.125 da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 Sabe-se que o parcelamento da solução é a regra, devendo a contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9.2 Sendo assim, deve-se definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: ser economicamente viável; que não haverá perda de escala; e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.3 O objeto a ser contratado compõe-se de locação de veículos automotores.

9.4 Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e vantajoso à Administração, considerando a diversidade de atividades desempenhadas pelo SAAE de Alfredo Chaves, que demandam diferentes tipos de veículos automotores, com especificações e características distintas.

9.5 Sendo assim, a divisão do objeto por tipo de veículo tem por objetivo ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em determinados segmentos; evitar a concentração contratual, que poderia restringir a competitividade e elevar os custos e atender de forma mais eficiente às demandas específicas de cada setor do SAAE, respeitando a adequação do veículo ao tipo de serviço prestado.

9.6 Portanto, o parcelamento do objeto está alinhado com os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, além de cumprir o disposto no art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, que determina que o parcelamento deve ser considerado sempre que for técnica e economicamente viável.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há e não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo deste Estudo seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico e operacional do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves, na medida em que visa assegurar os meios adequados para a execução de suas atividades essenciais, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento das demandas administrativas e operacionais no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico.

11.2 A locação de veículos automotores é uma medida planejada para garantir:

11.2.1 Agilidade e mobilidade das equipes técnicas e administrativas;

- a) Eficiência na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- b) Continuidade das ações operacionais, especialmente em áreas de difícil acesso e em situações emergenciais.

11.6 Ainda, contribui para o cumprimento das metas institucionais e está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, priorizando a melhor alocação de recursos públicos.

11.7 Portanto, a iniciativa se insere dentro de um contexto de planejamento prévio, fundamentado nas necessidades reais do órgão, e busca garantir o suporte logístico necessário ao adequado funcionamento das atividades do SAAE de Alfredo Chaves.

11.8 Assim, demonstra o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta Autarquia.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Com a contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores, por meio de Registro de Preço, o SAAE de Alfredo Chaves pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) Garantia de continuidade e eficiência operacional nas atividades essenciais da autarquia, como manutenção de redes, vistorias técnicas, atendimento a ocorrências e serviços de campo;
- b) Redução de custos diretos e indiretos, evitando despesas com aquisição, depreciação, manutenção corretiva e preventiva, licenciamento, seguro e controle de frota própria;
- c) Flexibilidade na gestão contratual, permitindo a utilização dos veículos conforme a real demanda, de forma planejada e racional, respeitando os limites orçamentários disponíveis;
- d) Aumento da disponibilidade de veículos em bom estado de uso, contribuindo para a segurança e agilidade no deslocamento das equipes;
- e) Melhoria na capacidade de resposta a emergências e atendimentos em áreas de difícil acesso, por meio da disponibilização de veículos apropriados às especificidades operacionais.

12.2 Com isso, espera-se aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, assegurar o cumprimento das metas institucionais e fortalecer a infraestrutura de apoio logístico da autarquia.

12.3 Esse resultado está focado em garantir que todas as expectativas do SAAE de Alfredo Chaves sejam atendidas de forma clara e objetiva, com ênfase na qualidade, no cumprimento de prazos e na conformidade legal.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

13.5 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência e no Contrato.

13.6 Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A presente contratação poderá apresentar impactos ambientais indiretos, em razão do uso de veículos automotores movidos a combustíveis fósseis, que contribuem para a emissão de gases poluentes e o aumento da pegada de carbono institucional.

14.2 Entretanto, a opção pela locação, em vez da aquisição de frota própria, mitiga parte desses impactos, ao evitar:

14.2.1 O acúmulo de veículos obsoletos ou ineficientes;

- O descarte inadequado de veículos ao final da vida útil;
- Custos e impactos ambientais associados à manutenção e troca frequente de peças e pneus.

14.3 Além disso, a contratação poderá incluir, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

14.3.1 Preferência por veículos com selo de eficiência energética do Inmetro;

- Exigência de veículos com manutenção preventiva regular;
- Utilização de veículos com menor emissão de poluentes (ex: flex ou diesel S10);

14.4 Portanto, embora haja impactos ambientais potenciais, a locação com critérios sustentáveis representa uma alternativa mais ecológica e alinhada com a política de contratações públicas sustentáveis, quando comparada à aquisição de veículos próprios.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em harmonia com a Lei 14.133/2021, considerando a análise das necessidades elencadas e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados é recomendado o prosseguimento do processo de licitação não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

16.1 Responsável pela elaboração: Erinea Pinto da Victoria Sezini
Gestor da Unidade Requisitante: Gerência de Apoio Administrativo

Alfredo Chaves/ES, 05 de setembro de 2025.

Erinea Pinto da Victoria Sezini
Gerente Administrativo
Portaria N° 006/2025

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

PROCESSO LICITATÓRIO:/2025

PREGÃO PRESENCIAL:/2025

ID CiudadES nº

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE ALFREDO CHAVES – SAAE E A EMPRESA**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES, por intermédio do DIRETOR GERAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.536.717/0001-52, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves-ES, CEP 29.240-000, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Alexandre Elias Aboumrade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/20.....**, processo administrativo n.º/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa a empresa, sito à Rua....., nº, Bairro....., CEP:, CNPJ nº, neste ato por seu representante legal Sr., de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

ALFREDO CHAVES

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos automotores, para atender às demandas administrativas e operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves**, especificado no item do Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quant. Estimada	Período em meses
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV (especificações mínimas): Ano de Fabricação no mínimo 2024, modelo 2025, branco; 04 portas; transmissão com câmbio automático mínima de 05 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado de fábrica; capacidade 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, motorização mínima de 1.0 turbo ou superior, com no mínimo 116 CV, com freios ABS, Porta malas de no mínimo 393 Litros, combustível gasolina/etanol - flex, vidro elétrico e trava elétrica, radio com kit multimídia, com MP3 e entrada USB e com câmera de ré; sensor de estacionamento, pneus radiais inclusive o estepe, jogo de tapetes sem motorista, combustível por conta da Contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada. Quilometragem livre. Revisão atualizada, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação (exemplo: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard), Seguro total, sem franquia, nem do veículo, nem de terceiros com apólice vigente por todo o período da contratação a contar da entrega dos mesmos. Veículo 0km ou com até 5mil km rodados.	01	24 meses
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE / PICK-UP – Cabine Simples (especificações mínimas): Ano de Fabricação no mínimo 2024, modelo 2025, branco; 04 portas cabine simples, direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica, branco, ar condicionado de fábrica, mínimo de 02 (duas) portas, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros incluindo o motorista, capacidade de carga mínima 650 kg, combustível gasolina/etanol – flex, vidro elétrico, trava elétrica, Auto rádio AM/FM, Câmbio: manual 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré, Motorização mínima: 1.3, Potência mínima: 98CV (gasolina), com freios ABS, Pneus radiais, inclusive o estepe, jogo de tapetes, sem motorista, combustível por	04	24 meses

	conta da Contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada. Quilometragem livre. Revisão atualizada, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação (exemplo: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard), Seguro total, sem franquia, nem do veículo, nem de terceiros com apólice vigente por todo o período da contratação a contar da entrega dos mesmos. Veículo 0km ou com até 5mil km rodados.		
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO Utilitário tipo PICK -UP LEVE (especificações mínimas): Ano de Fabricação no mínimo 2024, modelo 2025, branco, Cabine dupla, motorização mínima 1.6, potência mínima de 109 cavalos (gasolina), Combustível: gasolina ou álcool – flex, ar condicionado de fábrica, rádio com kit multimídia, Sensor de estacionamento, Direção hidráulica ou elétrica; vidros elétrico e trava elétrica, com freios ABS, câmbio com (05) cinco marchas à frente e (01) uma à ré, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, Pneus: radiais, inclusive o estepe, capacidade mínima de carga de 650 kg, Capacidade de transporte: mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, Número de portas mínimo 04 (quatro), Pneus: radiais, inclusive o estepe, jogo de tapetes, sem motorista, combustível por conta da Contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada. Quilometragem livre. Revisão atualizada, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação (exemplo: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard), Seguro total, sem franquia, nem do veículo, nem de terceiros com apólice vigente por todo o período da contratação a contar da entrega dos mesmos. Veículo 0km ou com até 5mil km rodados.	02	24 meses

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Presencial nº/2025, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Ficam registrados os preços, através dos valores unitários e os nomes dos itens contratados são os descritos no extrato de contrato ou termo anexo a este contrato.

2.3. O valor total da presente ata é de **R\$.....** (.....);

2.4. Nesses preços estão incluídos todos os custos do serviço, utilização de peças, diagnósticos, montagens e desmontagens, mão de obra, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

2.5. Substituir o veículo com, no máximo, 6 (seis) horas após a solicitação em caso de problemas, que impossibilitem o seu uso (carro nas mesmas condições do veículo disponibilizado temporariamente, podendo ser seminovo, com no máximo 2 (dois) anos de uso);

2.6. Disponibilizar os veículos devidamente segurados, cuja cópia da apólice será disponibilizada à administração, ou seja os veículos locados devem possuir cobertura completa para sinistros, incluindo seguro de vida, sem franquia, serviço de guincho para reboque, táxi, proteção total do casco em caso de avarias por colisão, roubo, furto, enchente, incêndio ou perda total do veículo; especialmente para cobertura de: 1) Cobertura de danos materiais a veículos de terceiros no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 2) Cobertura de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 3) Cobertura de danos corporais a terceiros e aos ocupantes do veículo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 4) Cobertura para morte ou invalidez por ocupante: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 5) Serviço de reboque com quilometragem ilimitada; 6) Socorro mecânico em geral (mecânica, elétrica, etc.) disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.

2.7. Os veículos se em boas condições, poderão ser utilizados por até 2 (dois) anos devendo ser substituídos por novos ao final deste prazo ou se constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas para seu uso;

2.8. Avarias relacionadas ao mau uso do veículo, constatadas na devolução do mesmo ou no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choques quebrados, para-brisa quebrado, arranhões em para-choque, calota quebrada, entre outros são de total responsabilidade da

contratada, de modo que se sugere que a mesma possua seguro com as coberturas adequadas para esses casos;

2.9. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos, a qual deverá ser total e sem qualquer tipo de restrição inclusas no contrato;

2.10. Manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) à disposição dentro dos veículos locados, para consulta do ano de fabricação dos mesmos;

2.11. O veículo locado deve ser apresentado sem adesivos ou propagandas;

2.12. A manutenção do veículo é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.13. A Contratada entregará o veículo locado em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade;

2.14. O horário de apresentação do veículo no local de entrega deverá anteceder, no mínimo, 6 horas do horário definido pelo órgão contratante para início da atividade, sendo o local de recebimento e entrega do veículo na sede do órgão contratante;

2.15. O veículo disponibilizado que apresente más condições de conservação e manutenção ou que sofra avaria mecânica ou acidente de trânsito durante a sua utilização deverá ser substituído no prazo de 6 (seis) horas, contado da ciência da notificação expedida pela Autarquia;

2.16. O veículo deverá atender às especificações e estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito;

2.17. Veículo reserva para substituição automática, com as mesmas características ou superior;

2.18. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, é de responsabilidade da Contratada;

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Apoio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela autarquia.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Autarquia, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a autarquia a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela autarquia sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela autarquia, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais e serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à autarquia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da autarquia, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente a autarquia qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela autarquia;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.2. São obrigações da autarquia:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da autarquia e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Alfredo Chaves/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.



12.3. E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Alfredo Chaves/ES, de de 20.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES
ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE
DIRETOR GERAL
Decreto Municipal Nº 0018-N/2025



REPRESENTANTE

CNPJ Nº

saae
ALFREDO CHAVES

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:/2025

PREGÃO PRESENCIAL:/2025

ID CidadES nº

Contrato que entre si celebram de um lado o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES** e de outro lado a empresa

.....

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES**, por intermédio do DIRETOR GERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.536.717/0001-52, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves-ES, CEP 29.240-000, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº, estabelecida à Av., Cep.:, tendo por seu representante legal, o Sr., CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021, e do PREGÃO PRESENCIAL nº/2025, oriundo do Processo Administrativo nº/2025 que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

ALFREDO CHAVES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos automotores, para atender às demandas administrativas e operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Descrição	Quant. Estimada	Período em meses
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV (especificações mínimas): Ano de Fabricação no mínimo 2024, modelo 2025, branco; 04 portas; transmissão com câmbio automático mínima de 05 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado de fábrica; capacidade 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, motorização mínima de 1.0 turbo ou superior, com no mínimo 116 CV, com freios ABS, Porta malas de no mínimo 393 Litros, combustível gasolina/etanol - flex, vidro elétrico e trava elétrica, radio com kit multimídia, com MP3 e entrada USB e com câmera de ré; sensor de estacionamento, pneus radiais inclusive o estepe, jogo de tapetes sem motorista, combustível por conta da Contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada. Quilometragem livre. Revisão atualizada, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação (exemplo: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard), Seguro total, sem franquia, nem do veículo, nem de terceiros com apólice vigente por todo o período da contratação a contar da entrega dos mesmos. Veículo 0km ou com até 5mil km rodados.	01	24 meses
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE / PICK-UP – Cabine Simples (especificações mínimas): Ano de Fabricação no mínimo 2024, modelo 2025, branco; 04 portas cabine simples, direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica, branco, ar condicionado de fábrica, mínimo de 02 (duas) portas, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros incluindo o motorista, capacidade de carga mínima 650 kg,	04	24 meses

	combustível gasolina/etanol – flex, vidro elétrico, trava elétrica, Auto rádio AM/FM, Câmbio: manual 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré, Motorização mínima: 1.3, Potência mínima: 98CV (gasolina), com freios ABS, Pneus radiais, inclusive o estepe, jogo de tapetes, sem motorista, combustível por conta da Contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada. Quilometragem livre. Revisão atualizada, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação (exemplo: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard), Seguro total, sem franquia, nem do veículo, nem de terceiros com apólice vigente por todo o período da contratação a contar da entrega dos mesmos. Veículo 0km ou com até 5mil km rodados.		
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO Utilitário tipo PICK -UP LEVE (especificações mínimas): Ano de Fabricação no mínimo 2024, modelo 2025, branco, Cabine dupla, motorização mínima 1.6, potência mínima de 109 cavalos (gasolina), Combustível: gasolina ou álcool – flex, ar condicionado de fábrica, rádio com kit multimídia, Sensor de estacionamento, Direção hidráulica ou elétrica; vidros elétrico e trava elétrica, com freios ABS, câmbio com (05) cinco marchas à frente e (01) uma à ré, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, Pneus: radiais, inclusive o estepe, capacidade mínima de carga de 650 kg, Capacidade de transporte: mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, Número de portas mínimo 04 (quatro), Pneus: radiais, inclusive o estepe, jogo de tapetes, sem motorista, combustível por conta da Contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada. Quilometragem livre. Revisão atualizada,	02	24 meses

	equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação (exemplo: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard), Seguro total, sem franquia, nem do veículo, nem de terceiros com apólice vigente por todo o período da contratação a contar da entrega dos mesmos. Veículo 0km ou com até 5mil km rodados.		
--	---	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - Os veículos deverão ser fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo nº/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O preço ajustado para locação de veículo automotor e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ (.....).

§ 1º - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

§ 2º - O prazo de entrega dos veículos solicitados pela AUTARQUIA ao FORNECEDOR é de no máximo 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 3º - Os veículos deverão ser entregue no SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1209 – Centro, Alfredo Chaves/ES, no horário de 07h30min às 11h ou das 12h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, previamente agendado, junto ao fiscal do SAAE de Alfredo Chaves.

§ 4º - Manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) à disposição dentro dos veículos locados, para consulta do ano de fabricação dos mesmos;

§ 5º - O veículo locado deverá estar amparado por seguro total, por conta da CONTRATADA;

§ 6º - A manutenção do veículo é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 7º - A Contratada entregará o veículo locado em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade;

§ 8º - O veículo locado deve ser apresentado sem adesivos ou propagandas;

§ 9º - O horário de apresentação do veículo no local de entrega deverá anteceder, no mínimo, 2 horas do horário definido pelo órgão contratante para início da atividade, sendo o local de recebimento e entrega do veículo na sede do órgão contratante;

§ 10º - Apólice de seguro total, sem franquia para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante o período da locação do veículo;

§ 11º - A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de disponibilização do veículo;

§ 12º - O veículo disponibilizado que apresente más condições de conservação e manutenção ou que sofra avaria mecânica ou acidente de trânsito durante a sua utilização deverá ser substituído no prazo de 2 (duas) horas, contado da ciência da notificação expedida pela Autarquia;

§ 13º - O veículo deverá atender às especificações e estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito;

§ 14º - Veículo reserva para substituição automática, com as mesmas características ou superior;

§ 15º - A manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, é de responsabilidade da Contratada;

§ 16º Substituir o veículo com, no máximo, 6 (seis) horas após a solicitação em caso de problemas, que impossibilitem o seu uso (carro nas mesmas condições do veículo disponibilizado temporariamente, podendo ser seminovo, com no máximo 2 (dois) anos de uso);

§ 17º Disponibilizar os veículos devidamente segurados, cuja cópia da apólice será disponibilizada à administração, ou seja os veículos locados devem possuir cobertura completa para sinistros, incluindo seguro de vida, sem franquia, serviço de guincho para reboque, táxi, proteção total do casco em caso de avarias por colisão, roubo, furto, enchente, incêndio ou perda total do veículo; especialmente para cobertura de: 1) Cobertura de danos materiais a veículos de terceiros no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 2) Cobertura de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 3) Cobertura de danos corporais a terceiros e aos ocupantes do veículo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 4) Cobertura para morte ou invalidez por ocupante: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 5) Serviço de reboque com quilometragem ilimitada; 6) Socorro mecânico em geral (mecânica, elétrica, etc.) disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.

§ 18º Os veículos se em boas condições, poderão ser utilizados por até 2 (dois) anos devendo ser substituídos por novos ao final deste prazo ou se constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas para seu uso;

§ 19º Avarias relacionadas ao mau uso do veículo, constatadas na devolução do mesmo ou no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choques quebrados, para-brisa quebrado, arranhões em para-choque, calota quebrada, entre outros são de total responsabilidade da contratada, de modo que se sugere que a mesma possua seguro com as coberturas adequadas para esses casos;

§ 20º. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos, a qual deverá ser total e sem qualquer tipo de restrição inclusas no contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da data do orçamento estimado.

§ 1º Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º Os reajustes subsequentes ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 4º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 5º O reajuste será realizado por apostilamento.

§ 6º O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 7º A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor atualizado do contrato, conforme disposto no Art.125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas

pelo fiscal designado pela autarquia, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

§ 1º - As faturas/Notas fiscais deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

§ 2º - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

§ 3º - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

§ 4º - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

§ 5º - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

§ 6º - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

§ 7º - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

§ 8º - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

§ 9º - O CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste contrato corresponde a XX (XXXX) meses a contar da data de sua assinatura, ou seja, até ... **de de**, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Multa:

- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do *caput* da desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do *caput* da desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

- Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

- Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 4º - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

§ 8º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 9º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a

reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;

- Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 10º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 11º - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 12º - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (**TCE-ES**).

§ 13º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- j) A autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- l) Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- m) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designado.
- n) A Contratante deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito por ela cometidas na condução dos veículos locados.

8.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- b) Comunicar à Autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pela Autarquia, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à autarquia e não poderá onerar o objeto do Contrato;

h) Comunicar ao fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;

i) Paralisar, por determinação da autarquia, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,

as normas de segurança da autarquia;

- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- s) Submeter previamente, por escrito, a autarquia, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao presente contrato se aplicam às seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1 As condições estabelecidas no processo administrativo nº/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1A gestão do presente contrato ficará a cargo do Diretor do SAAE, Sr. Alexandre Elias Aboumrade.

11.2 A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, cargo de XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

§ 1º - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

§ 2º - A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

§ 3º - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

§ 4º - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

§ 5º - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do SAAE DE ALFREDO CHAVES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Alfredo Chaves, estado do Espírito Santo, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada



a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Alfredo Chaves/ES, dede

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES
ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE
DIRETOR GERAL
CONTRATANTE

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA
REAPRESNTANTE LEGAL E/OU PROCURADOR
CONTRATADA



saae
ALFREDO CHAVES